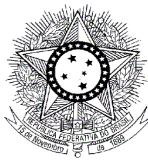


DES ODESP 842/2024

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 4297/2024.**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. "*Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e ESG no Setor Público*" **Autoriza.****Interessados(as):** Seção de Desenvolvimento de Pessoas.

I. A Seção de Desenvolvimento de pessoas requer a contratação direta da empresa **INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 27.883.894/0001-61).**, **por inexigibilidade de licitação**, para inscrição no "Congresso Brasileiro de Gestão Pessoas e ESG no Setor Público", **a 02 servidores** (*cf. tabela abaixo*), no período de 27 à 29/08/2024, sendo no dia 27 das 8h às 17h45 e nos demais dias das 9h às 17h45, com carga-horária de 24h, na modalidade presencial.

Servidores	Lotação
Hamilton Batista da Silva	Seção de Desenvolvimento de Pessoas
Adriano Alves Ribeiro	Seção de Desenvolvimento de Pessoas

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese (*doc. 12*):

"1. (...) A Seção de Desenvolvimento de Pessoas justifica, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 4297/2024, que a participação dos servidores ora indicados é conveniente e oportuna pois são responsáveis pela condução dos trabalhos da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal (CGQP) e laboram diariamente com os temas a serem abordados no evento;

2. (...) A unidade justifica a necessidade de participação dos servidores pela natureza de suas atribuições, uma vez que cabe à CGQP planejar, organizar, coordenar, prestar informações, gerenciar e operacionalizar a implementação de assuntos de governança e estratégia na área de gestão de pessoas; apresentar à Administração do Tribunal os estudos periódicos referentes à padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre o estabelecimento de paradigmas para a distribuição da força de trabalho nas áreas de apoio direto e indireto à atividade judicante; coordenar as capacitações dos servidores das áreas de apoio indireto à atividade judicante em temas relacionados à governança, gestão, orçamento, padronização e distribuição da força de trabalho, afetos à área administrativa; coordenar o planejamento e a execução orçamentária da Secretaria de Gestão de Pessoas e coordenar e operacionalizar o Modelo de Gestão de Pessoas instituído pela Administração. Nesse sentido, torna-se extremamente relevante que os servidores responsáveis pela condução destes trabalhos estejam continuamente atualizados em temas de Governança e Gestão de Pessoas, particularmente vindos de um colegiado formado

integralmente por servidores públicos, porquanto este momento se reveste de importante fórum para troca de experiências visando a disseminação de boas práticas na Administração Pública, além de proporcionar ambiente favorável ao desenvolvimento de networking;

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da empresa, bem como as qualificações dos ministrantes do congresso em tela, que comprova a notória experiência e atuação profissional, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"6. (...) A justificativa maior para a escolha da empresa é o próprio objeto. Isso decorre da natureza do evento: trata-se de Congresso, evento único com conteúdo, período e instrutores previamente determinados. A empresa promotora informa em seu site que oferece uma experiência única para quem busca aprimoramento profissional na Administração Pública. Com

uma abordagem focada em uma metodologia prática e soluções inovadoras tem como missão inspirar a transformação e capacitação dos seus alunos;

9. (...) O evento contará com 08 palestrantes de comprovada expertise sobre o tema, e cita-se como exemplo; Antonio Anastasia: Bacharel em Direito (1983) e Mestre em Direito Administrativo (1990) pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2022), Assessor do Relator da IV Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1988-1989), Presidente da Fundação João Pinheiro (1991), Secretário de Estado do Estado de MG das pastas do Planejamento (2003-2006), Administração (1994), Defesa Social (2005-2006) e Cultura (1994), Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001), Vice-Governador e Governador do Estado de MG, Senador da República e atualmente Ministro do TCU. Mariana Boabaid Dalcanale Rosa: Superintendente de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC desde novembro de 2021, integra a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, atuou 12 anos no Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, autoridade de defesa da concorrência no Brasil, onde ocupou cargos de Diretora de Administração e Planejamento (2016-2021), Chefe de Assessoria de Planejamento e Projetos (2012-2016), Chefe de Gabinete (2012), Chefe do Escritório de Projetos (2012-2016) e Assessora internacional (2010), foi conselheira do Conselho Gestor do Fundo de Direitos Difusos - CFDD (2012-2013);

IV. Juntado aos autos (*doc. 2*), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme SICAF. Foram apresentadas a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento de exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia [2].

VI. A unidade informa que uma das vagas da capacitação está prevista no PAC 2024 (*DES ADG PROAD 4195/2024*), e *"a segunda vaga está sendo indicada em substituição ao "Congresso Nacional de ESG", aprovado no PAC, conforme o despacho ADG 254/2024, razão pela qual não se vê óbice ao atendimento da demanda"*.

VII. O valor da contratação corresponde a **R\$ 6.000,00**, já considerando o desconto de R\$ 3.980,00, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. O demonstrativo de adequação de despesa consta no doc. 15 do processo em questão.

IX. Fiscais indicados, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

X. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [3], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [4], da mencionada Resolução.

XI . Em relação ao Termo de Referência (TR), esta Ordenadoria da Despesa dispensa a sua apresentação, ***em caráter excepcional*** caráter excepcional, por considerar que o Documento de Formalização da Demanda e o Despacho CGQP/SDP PROAD 4297/2024 (*docs. 1 e 12*) sintetizam as principais decisões e informações acerca da contratação, contendo os elementos essenciais e satisfazendo as previsões do art. 6, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 39 da Resolução 364/2023 do CSJT, tais como: *definição do objeto contratual, justificativas e requisitos da contratação, forma e critério de seleção do fornecedor, fiscalização, definição do valor e preços unitários referenciais*. A forma objetiva e sucinta que a unidade demandante e a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal apresentam as informações é suficiente e compatível a baixa complexidade e custo da contratação.

XII. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação requerida por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 6.000,00**, em favor da empresa **INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 27.883.894/0001-61)**.

XIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

XIV. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, (data da assinatura)

A barcode consisting of vertical black bars of varying widths.

1000000000000000000000003077683